



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

Rua Manoel Bispo Teixeira, CEP: 64.580-000

CNPJ n.º 35.127.547/0001-37

Fone: 0xx 89 3459-1170

**CONTRATO N.º 007/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS E FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ/PI**, inscrita no CNPJ n.º 35.127.547/0001-37, com sede na rua 7 de setembro, s/n, Centro, CEP 64.580-000, Patos do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. **MARLON COSTA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 028.870.593-94 e no RG n.º 2.750.227 SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 112.271.503-00 e no RG n.º 314.345-00 SSP/PI, residente no Povoado Baixio da Ipueiras, s/n, município de Picos/PI, CEP 64600-000, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto a alimentação do Portal da Transparência desta Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 Todos os serviços enumerados serão executados e prestados pessoalmente pelo **CONTRATADO** que tem a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga:

3.1.1 a fornecer ao **CONTRATADO** as diretrizes dos trabalhos a serem executados;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Bispo Teixeira, CEP: 64.580-000

CNPJ n.º 35.127.547/0001-37

Fone: 0xx 89 3459-1170

3.1.2 a determinar a todos os setores da Câmara Municipal que emprestem o máximo de colaboração ao CONTRATADO, quando na execução de suas tarefas, seja fornecimento de informações ou documentos;

3.1.3 a permitir que o CONTRATADO utilize, quando necessário, seus equipamentos e material de escritório para a execução dos serviços ora contratados;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviços, é de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais mensais, cujo pagamento ao CONTRATADO será realizado pela CONTRATANTE, no dia 20 (vinte) de cada mês na conta corrente n.º 6974-4, agência 3350-2, Banco do Brasil.

4.2 O preço acima será reajustado sempre que ocorreram:

4.2.1 reajustes salariais;

4.2.2 todas e quaisquer despesas que possam ser consideradas extracontratuais, inclusive as despesas de viagem e estadas, desde que efetuadas com o acordo da CONTRATANTE, serão pagas por esta;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato terá início a partir da data de assinatura com efeitos retroativos a partir de 01º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

6.1 Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 Qualquer das partes que rescindir o presente contrato sem comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em favor da parte prejudicada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da cidade de Jaicós, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios, decorrentes deste contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Bispo Teixeira, CEP: 64.580-000

CNPJ n.º 35.127.547/0001-37

Fone: 0xx 89 3459-1170

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Patos do Piauí/PI, 10 de janeiro de 2023.

*Marlon Costa Oliveira*

**MARLON COSTA OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

*Francisco Das Chagas Souza*

**FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º *João Manoel M. Santos*

CPF n.º 639.696.533-04

2º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_